



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 2.974/2018.

DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A ESTRUTURA DOS CARGOS EM COMISSÃO COM EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS NO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos do Quadro de Cargos em Comissão e funções gratificadas, do Poder Executivo Municipal, definidos pelas Leis municipais nº 719/90; 1.319/2001; 1.690/2005 e 2.231/2012, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO	COEF.
Assessor Contábil	01	CC7	8,85
Assessor Jurídico	01	CC7	8,85
Diretor	07	CC6	4,64
Assessor	05	CC5	3,61
Chefe de Setor	14	CC3	2,32
Chefe de Equipe	06	CC2	1,55
Encarregado	05	CC1	1,04

Art. 2º. Ficam criados dentro do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificados, do Poder Executivo municipal, os seguintes cargos em Comissão, em número, padrão e coeficiente, sobre o menor padrão de vencimento, conforme segue:



DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO	COEF.*
Assessor Jurídico	01	CC7	7,00
Diretor de Projetos	01	CC6	4,50
Diretor de Obras	02	CC6	4,50
Diretor de Agricultura	01	CC6	4,50
Diretor de Serviços Urbanos	01	CC6	4,50
Chefe de Setor de Patrimônio	01	CC5	3,85
Chefe de Setor de Frota Veicular	01	CC5	3,85
Chefe de Setor de Compras	01	CC5	3,85
Chefe de Setor de Obras e Viação	01	CC5	3,85
Chefe de Setor de Limpeza Urbana	01	CC5	3,85
Chefe de Setor de Trânsito	01	CC5	3,85
Secretário de Gabinete	01	CC4	3,50
Assessor Técnico-administrativo	01	CC3	3,00
Assessor Técnico em Planej.	01	CC3	3,00
Assessor Técnico-Fazendário	02	CC3	3,00
Assessor Técnico-Agrícola	01	CC3	3,00
Assessor Técnico em Saúde	03	CC3	3,00
Assessor Técnico-Adm. em Saúde	01	CC3	3,00
Assessor Técnico em Educação	02	CC3	3,00
Assessor Técnico em Serv. Social	01	CC3	3,00

* O vencimento básico do cargo obtém-se pela multiplicação do coeficiente vezes o menor padrão referencial (R\$ 618,29).

Parágrafo Único. Os cargos de Secretários Municipais, em razão de sua natureza jurídica e por ser seus subsídios fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional ou outra espécie remuneratória, observado ainda o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, todos da Constituição Federal, serão fixados em número correspondente a cada uma das Secretarias municipais previstas na estrutura administrativa do Município, através de lei específica.



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 3º. O valor da Função Gratificada, correspondente a cada um dos Cargos em Comissão previstos no art. 2º, quando ocupados por servidor do Quadro de Cargos de provimento efetivo, será no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do respectivo cargo, facultado ao servidor a percepção do vencimento do Cargo em Comissão ou do vencimento básico do cargo de provimento efetivo, acrescido do valor da função gratificada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, contidas nas Leis nº 719/90; 1.319/2001; 1.690/2005 e 2.231/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 31 de agosto de 2018.



MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 31.08.2018



ALTEMAR RECH
Secretário da Administração

Construindo um Arroio do Tigre Melhor - Administração 2017/2020

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone: (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

[E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br